



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2025

O Município de Arceburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sr(a). Margareth Oliveira Anacleto, na qualidade de Prefeita Municipal, e a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67 729 178/0004-91, com sede administrativa Praça Emílio Marconato, nº 1000, bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna, no estado de SP, Cep: 13916074, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 36937157851, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 000020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000051/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 26, de 17 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este documento tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório nº 000051/2025, Pregão Eletrônico nº 000020/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2.- Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fornecedores registrados na ata.

3.5.. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 17			
BETAMETASONA uso: injetável, dosagem: 5mg + 2mg, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, ampola 1,00 ml.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BETAMETASONA USO: INJETAVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSICAO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML.	300,00 AM	R\$ 3,3600	R\$ 1.008,0000
Marca: DUOFLAM	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/25AP X 1ML 1029802860129	
Total Lote 17	x1	R\$ 1.008,0000	

Lote 19

BROMETO DE ROCURONIO 10MG/5ML dosagem/concentracao: 10 mg/ml, solucao injetável, ampola 5,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROMETO DE ROCURONIO 10MG/5ML DOSAGEM/CONCENTRACAO: 10 MG/ML, SOLUCAO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML.	500,00 AM	R\$ 12,0000	R\$ 6.000,0000
Marca: ROCURON 10MG/ML	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/25FA X 5ML 1029803040060	
Total Lote 19	x1	R\$ 6.000,0000	

Lote 22

BUPIVACAINA CLORIDRATO dosagem: 0,5% + 1/200.000ui, apresentacao: associada a epinefrina, tipo: solucao injetavel, frasco 20,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BUPIVACAINA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5% + 1/200.000UI, APRESENTACAO: ASSOCIADA A EPINEFRINA, TIPO: SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO 20,00 ML.	400,00 FR	R\$ 21,2400	R\$ 8.496,0000
Marca: NEOCAINA 0,5% C/V	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX 10FA X 20ML ESTOJO 1029803500118	
Total Lote 22	x1	R\$ 8.496,0000	

Lote 49

DEXTROCETAMINA concentracao: 50 mg/ml, solucao injetavel, ampola 2,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXTROCETAMINA CONCENTRACAO: 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML.	200,00 AM	R\$ 17,9900	R\$ 3.598,0000
Marca: KETAMIN NP 50MG/ML	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/25AP X 2ML. 1029802130074	
Total Lote 49	x1	R\$ 3.598,0000	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote 61

DROPERIDOL 2,50MG/ML dosagem/concentracao: 2,50 mg/ml, solucao injetavel, ampola 1,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DROPERIDOL 2,50MG/ML DOSAGEM/CONCENTRACAO: 2,50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML.	500,00 AM	R\$ 10,2200	R\$ 5.110,0000
Marca: DROPERDAL 2,5MG/ML	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/50AP X 1ML 1029800780071	
Total Lote 61		x1	R\$ 5.110,0000

Lote 71

FENTANILA composicao: sal citrato, concentracao: 78,5 mg/ml, forma farmaceutica: solucao injetavel, ampola 2,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENTANILA COMPOSICAO: SAL CITRATO, CONCENTRACAO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2,00 ML.	300,00 AM	R\$ 1,9200	R\$ 576,0000
Marca: FENTANILA 50MCG/ML	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CX C/50AP X 2ML GEN 1134301510020	
Total Lote 71		x1	R\$ 576,0000

Lote 72

FITOMENADIONA 10MG/ML dosagem: 10 mg/ml, solucao injetavel, ampola 1,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FITOMENADIONA 10MG/ML DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML.	800,00 AM	R\$ 1,6800	R\$ 1.344,0000
Marca: ESKAVIT 10MG	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CX C/50AP X 1ML IM/SC 1134301290020	
Total Lote 72		x1	R\$ 1.344,0000

Lote 90

HEPARINA SODICA 5.000UI/ML dosagem: 5.000ui/ml, indicacao: injetavel, frasco 5,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HEPARINA SODICA 5.000UI/ML DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICACAO: INJETAVEL, FRASCO 5,00 ML.	300,00 FR	R\$ 14,1600	R\$ 4.248,0000
Marca: PARINEX 5.000UI/ML	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CX C/50FA X 5ML IV 1134302000026	





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Total Lote 90	x1	R\$ 4.248,0000
---------------	----	----------------

Lote 96

HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML apresentacao: suspensao oral, dosagem/concentracao: 62mg/ml, frasco 100,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRACAO: 62MG/ML, FRASCO 100,00 ML.	300,00 FR	R\$ 2,3880	R\$ 716,4000
Marca: ALUMIMEC 60MG/ML	Fabricante: IMEC	Modelo: CX C/50FR X 100ML RDC 576/2021	
Total Lote 96	x1	R\$ 716,4000	

Lote 117

METARAMINOL10MG/ML concentracao: 10 mg/ml, solucao injetavel, ampola 1,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METARAMINOL10MG/ML CONCENTRACAO: 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML.	300,00 AM	R\$ 18,6100	R\$ 5.583,0000
Marca: ARAMIN 10MG/ML	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: CX C/25AP X 1ML 1029801020070	
Total Lote 117	x1	R\$ 5.583,0000	

Lote 162

TRAMADOL 50 ML INJET. dosagem/concentracao: 50 mg/ml, solucao injetavel, ampola 1,00 ml.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAMADOL 50 ML INJET. DOSAGEM/CONCENTRACAO: 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML.	3.000,00 AM	R\$ 0,9440	R\$ 2.832,0000
Marca: TRAMADOL 50MG/ML	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: CX C/100AP X 1ML GEN 1134301560036	
Total Lote 162	x1	R\$ 2.832,0000	

O valor da Ata de Registro de Preços é de R\$ R\$ 39.511,40 (trinta e nove mil e quinhentos e onze reais e quarenta centavos).

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2025.

Ficha 344

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Ficha 351

Dotação orçamentária: 020701 10 302 1003 2.068 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arceburgo, 22 de abril de 2025.

Margareth Oliveira Anacleto

17066572858

PREFEITA MUNICIPAL

Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

36937157851

REPRESENTANTE DA FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF

ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 025/2025

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Máxima	Quantidade	Valor	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				Mínima	Un	garantia ou validade
X									

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Máxima	Quantidade	Valor	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				Mínima	Un	garantia ou validade
X									





Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9BB-A482-C53E-C339

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA (CPF 324.XXX.XXX-71) em 22/04/2025 16:10:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO (CPF 170.XXX.XXX-58) em 22/04/2025 16:40:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C9BB-A482-C53E-C339>